

Edital FEMAGUE nº 02/2026

Processo Seletivo – Professor Temporário

1. Abertura de Inscrição

A Fundação Educacional “Manoel Guedes” faz saber que, em vista do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Tatuí e na Lei Municipal nº 4.383, de 28/05/2010, realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas Teóricas, para função de Professor Temporário para o ano letivo de 2026.

2. Das Vagas

Estas Instruções regem o Processo Seletivo para o provimento de vagas de Professor Temporário, conforme a necessidade da Instituição, com atuação nos Cursos Técnicos Regulares da Escola Técnica “Dr. Gualter Nunes”, na área de: **Segurança do Trabalho**

3. Da Escolaridade e da Atribuição

3.1. Segurança do Trabalho: Graduados com Pós Graduação em Segurança do Trabalho, Graduados em Engenharia, Graduados em outras áreas com Pós Graduação em conteúdos específicos da grade curricular do Curso, ou Habilitados em Técnico em Segurança do Trabalho.

4. Dos Vencimentos e Carga Horária

Os vencimentos do professor na área de: Segurança do Trabalho corresponderão a R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), por hora/aula efetivamente dada.

Os vencimentos terão acréscimos referentes à Hora-atividade (HA=5%), Descanso Semanal Remunerado (DSR=1/6) e Hora de Trabalho Pedagógico (HTP=59%) calculados sobre o valor base da hora-aula.

5. Das Inscrições

As inscrições serão recebidas pelo site www.femague.org.br, no período **das 8h00 do dia 18 de maio de 2026 às 17h59M59S do dia 18 de junho de 2026**.

6. Das Condições de Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá:

6.1. Preencher a Ficha de Inscrição (Site) a qual, sob as penas da lei, assumirá:

6.1.1. Ter a formação (escolaridade) exigida para a vaga temporária;

6.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

6.1.4. Gozar de boa saúde física e mental;

6.1.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6.1.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos de improbidade administrativa;

6.1.7. Conhecer e estar ciente das Instruções e Normas deste Processo Seletivo;

6.2 A inscrição para este Processo Seletivo é gratuita, não havendo cobrança de nenhuma taxa, seja a que título for.

7. Das Provas

O Processo Seletivo constará de prova versando sobre o conteúdo discriminado no programa constante no anexo 1 deste Edital, a saber:

7.1. Etapa Única – Prova Objetiva, com duração de 03 (três) horas, contendo 50 (cinquenta) questões de conhecimento específico, em forma de múltipla escolha.

7.2. A prova será realizada no prédio da FEMAGUE, sito à Rua Rui Barbosa, 601, Bairro Valinho, Tatuí-SP, no dia **22/06/2026 (2ª feira) às 19h00**, ficando o candidato, no ato da inscrição, ciente e convocado.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 15 (quinze) minutos, munido de protocolo de inscrição, original do documento de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

7.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre candidatos, utilização de calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico, bem como se ausentar da sala desacompanhado do fiscal.

8. Para a Prova Objetiva

8.1 O candidato marcará as respostas da prova na Folha de Respostas.

8.2. Ao terminar entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.3. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível; não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.4. Não haverá segunda chamada, vistas ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

9. Do Julgamento das Provas e Classificação Final

9.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos valendo 2 (dois) pontos cada questão respondida corretamente.

9.2. O resultado final será classificatório em ordem decrescente, em razão dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.3. Obedecida a ordem de classificação, todos os candidatos estarão habilitados.

10. Do Critério do Desempate

Em caso de igualdade de classificação, será considerado para desempate, o critério da maior para a menor idade;

11. Dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:

As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.130/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego para as pessoas portadoras de deficiências compatíveis com a atividade a ser exercida nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 3130/99.

11.1. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

11.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no requerimento de inscrição e, no período das inscrições deverá anexar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

11.3. O candidato devidamente declarado como portador de deficiência deverá assinalar no requerimento de inscrição a condição especial imprescindível para a realização de sua prova. Serão disponibilizadas provas ampliadas, auxílio de fiscal para a leitura da prova, sala de mais fácil acesso e auxílio de fiscal para transcrição. Qualquer outra condição especial que não seja as descritas anteriormente deverá ser informada no requerimento de inscrição e posteriormente ter o pedido protocolado na Fundação Educacional “Manoel Guedes”, de Tatuí, para que a

Comissão de Processo Seletivo proceda a análise da disponibilidade da referida condição especial.

11.4. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

11.5. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação das provas.

11.6. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

11.7. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais participantes, com a estrita observância da ordem classificatória.

11.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional “Manoel Guedes” do direito de excluir, em qualquer momento, aquele que apresentar dados incorretos, incompletos ou rasurados.

12. Dos recursos

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato contestado, desde que verse exclusivamente sobre questões de legalidade.

12.1. O recurso deverá ser interposto junto ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo do qual conste nome, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço do candidato, bem como as razões do pedido, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente na Secretaria da Fundação Educacional “Manoel Guedes”.

12.2. Admitido o recurso, a Comissão de Processo Seletivo se manifestará pela reforma ou manutenção do ato recorrido, devendo sua decisão ser publicada.

12.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Caput.

13. Do Encerramento do Processo Seletivo

O resultado final do Processo Seletivo será submetido à homologação do Sr. Diretor Presidente da Fundação Educacional “Manoel Guedes”, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados.

13.1. A chamada para admissão obedecerá à ordem classificatória dos candidatos.

14. Disposições Finais

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.1. O Processo Seletivo terá os seus atos afixados na Sede da Fundação e publicados na Imprensa local e no site: www.femague.org.br.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação de seus resultados.

14.3. As Admissões que vierem a ocorrer através deste Processo Seletivo, não se configuram como Estabilidade na referida função, servindo este Processo Seletivo apenas como instrumento para viabilização a que se refere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal.

14.4. As habilitações no referido Processo Seletivo não implicarão na imediata contratação dos candidatos. As admissões que vierem a ocorrer em decorrência deste Processo Seletivo serão de única e exclusiva competência da Direção da Fundação Educacional “Manoel Guedes”, tendo em vista as disponibilidades financeiras e orçamentárias e as necessidades da Instituição, observando-se ainda, o mínimo de alunos para o funcionamento dos Cursos, à critério da Fundação.

14.5. A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, não podendo o total ultrapassar 12 (doze) meses.

14.6. O Regime Jurídico de contratação será o Celetista, sendo o recolhimento da Previdência pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

14.7. O Contrato firmado extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa de qualquer das partes, sem direito a indenizações a que título for.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

15. Das exigências legais para a admissão na função

No ato da admissão, o candidato deverá comprovar:

15.1. A formação exigida para o cargo;

15.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

15.5. Ter boa conduta, não registrando antecedentes criminais e estando no gozo de seus direitos civis e políticos (Declaração de próprio punho);

15.6. Estar em dia com suas obrigações junto ao órgão de classe.

15.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (Declaração de próprio punho);

15.8. Gozar de boa saúde física e mental, atestado por Exame Admissional.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente Edital, que será afixado na Sede da Fundação Educacional “Manoel Guedes”, publicado no site www.femague.org.br e na Imprensa local.

Tatuí, 15 de maio de 2026.

Eduwaldo Araújo Ferreira
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Visto: Altair Benedito Vieira
Diretor Presidente da FEMAGUE

Anexo 1 A

Conteúdo Programático – Segurança do Trabalho

- Análise e Gerenciamento de Riscos
- Organização do Processo de Trabalho em Segurança do Trabalho
- Análise de Condições de Trabalho
- Condições de Higiene e Conforto do Trabalhador
- Ergonomia no Trabalho
- Trabalho em Altura
- EPIs e EPC
- SESMT
- Atividades Insalubres
- Atividades e Operações Perigosas
- Sinalização e Segurança
- CIPA
- Proteção e Combate a Incêndio
- CAT
- Norma Regulamentadora N°10 ; 16